

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1020/2016.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos professores e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art 1º - Os ocupantes de cargo de Professor do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Sapopema além do reajuste constante da Lei Municipal nº 1.104/2016, terão mais o reajuste de **0,08% (zero virgula zero oito por cento)**, adequando-se ao piso da categoria.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo sobre os vencimentos no mês de referência fevereiro/2016 .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 12 de abril de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal